



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI N.º 1.589 DE 02 DE MAIO DE 2.013.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de madeira legalizada no âmbito do Município de São Bento do Sapucaí-SP e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica estabelecido a utilização de madeira legalizada em obras e serviços de natureza pública ou privada, no âmbito do Município de São Bento do Sapucaí-SP.

Artigo 2º. Na expedição de Alvará para a construção civil, deverá constar a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada e origem comprovada para a obtenção do "Habite-se" ou "Alvará de Utilização".

Artigo 3º. A expedição de "Habite-se" e de "Alvará de Utilização" junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí-SP, ocorrerá mediante a apresentação, por parte do responsável pela obra, da cópia da Nota Fiscal da compra de madeira legalizada, outro documento equivalente que comprove a origem florestal e a correlata legalidade.

Parágrafo único - Em caso de aquisição de madeira não nativa, as Empresas deverão fornecer nota fiscal informando sua origem.

Artigo. 4º Todas as contratações de obras e serviços realizados no âmbito do Município, que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais, deverão contemplar no seu Processo Licitatório a exigência de que referidos bens sejam adquiridos de fornecedores de madeira cadastrados na CADMADEIRA (Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



São Bento do Sapucaí, 02 de Maio de 2013.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos